



**EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SEMECCTEL**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE INSTRUTORES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO 'INTEGRA ARRAIAL' NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ajustes e, ainda,
CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades excepcionais e temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;
CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação e previu, em sua META 6, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 8.069/90, que prevê como dever do Estado assegurar com absoluta prioridade o direito da criança e do adolescente à educação;
CONSIDERANDO o caráter contínuo e ininterrupto do processo da educação;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do art. 37, IX, que atribui à legislação própria, no âmbito de cada Ente Federativo, o estabelecimento dos casos de contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.096/2018, que regulamenta os casos de Contratação de Pessoal por tempo determinado, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo e autoriza, em seu art. 3º, I e VII, a contratação temporária na hipótese presente,

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva de Instrutores, para atuação no PROJETO “INTEGRA ARRAIAL”, em atividades de ampliação e diversificação curricular promovida por projetos implementados no contraturno e no período integral, em atividades educacionais nas áreas de esporte, arte, cultura, ciência e tecnologia, para o regular funcionamento das Unidades Escolares, do Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo e demais espaços educacionais e esportivos, a fim de atender às necessidades temporárias, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, acessível através do site <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.



1.4.1. Os contratos celebrados através deste Processo Seletivo Simplificado terão vigência até o final do exercício financeiro, que se encerra no dia 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação temporária, podendo ser prorrogados até o final do exercício financeiro do ano seguinte, a fim de atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.5. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 2.168/2019.

1.6. As pessoas com deficiência (PcD), no ato da convocação, deverão apresentar original e cópia do laudo assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, que comprove a deficiência do candidato e do atestado ou declaração de aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre, assinado por médicos da área da sua deficiência.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

1.8. **A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação**, reservando-se ao Município o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga, conforme quadro de vagas constante do item 5.

2.2.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será aceita apenas a primeira inscrição, sendo desconsideradas todas as inscrições realizadas posteriormente.

2.3. Antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Simplificado.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.



2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente ONLINE, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, acessado através do link <https://www.arraial.rj.gov.br/>, e acontecerão a partir **das 00h do dia 27 de março às 23h59min do dia 31 de março de 2025.**

2.5.1. Será disponibilizado, para apoio e esclarecimentos exclusivamente de dúvidas referentes às inscrições neste processo seletivo o e-mail processoseletivo0012025@edu.arraial.rj.gov.br.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios com os dados pessoais, o cargo pretendido, a experiência profissional, assim como anexar os documentos digitalizados que confirmem tais informações, sendo obrigatória a apresentação dos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

2.7. Os formulários de inscrição em que forem inseridas informações que possuam características impróprias ou ofensivas serão eliminados do certame automaticamente.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder cível e criminalmente.

2.9. Ao fim da inscrição, o candidato terá conhecimento do seu número de inscrição bem como de sua pontuação, resultante das informações prestadas, conforme somatório previsto nos quadros do item 5 deste Edital. **Tais pontuações estarão sujeitas as alterações pós análises documentais.**

2.9.1. Depois de concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação prestada no formulário.

2.9.2. Caso verifique que houve erro no preenchimento, o candidato poderá cancelar o formulário de inscrição e iniciar o preenchimento de novo formulário.

2.10. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não se responsabiliza por problemas na inscrição causados pela internet utilizada pelo candidato.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos básicos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos

termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;

- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Ter nível de escolaridade, e capacitação técnica para o cargo;
- e) Ter, no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 anos completos;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar a página oficial do Município de Arraial do Cabo, através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/> e anexar os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- II - Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - Certificado de Reservista (candidato masculino, até 45 anos);
- V- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IX – Comprovante de Ensino Fundamental ou Médio Completo, conforme a função;
- X – Documento que comprove 1 (um) ano de experiência na função pretendida.
- XI - Laudos Médicos - pessoa com deficiência (PCD);
- XII - Documentos pertinentes à comprovação de titulação (cursos e formação acadêmica declarados para pontuação);
- XIII - Documentos pertinentes à comprovação de experiência de atuação (tempo de serviço no cargo, quando declarado para pontuação);

3.2.1. Serão aceitos, ainda, os seguintes documentos de identificação civil com foto, em substituição à cédula de identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe; carteira de identificação funcional.



- 3.3. Toda documentação comprobatória deverá estar legível, não sendo válidas aquelas que estiverem ilegíveis ou danificadas, ou que não apresentem condições à análise documental.
- 3.3.1. Cada documento deverá ser anexado em arquivo separado, conforme orientação do próprio formulário de inscrição, constando frente e verso no mesmo arquivo.
- 3.3.2. Nas comprovações relativas aos incisos VIII, XI, XII e XIII do item 3.2, havendo mais de um documento, deverão ser juntados em um mesmo arquivo a ser anexado.
- 3.4. A análise e avaliação dos documentos previstos no item 3.2 constituirão **requisitos de caráter eliminatório, configurando a sua ausência em desclassificação do candidato.**
- 3.5. A veracidade das informações inseridas no *a*Processo no ato de realização da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do processo, bem como na suspensão do contrato, caso ele tenha sido efetivado.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório, mediante avaliação objetiva dos documentos obrigatórios e dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional, de acordo com o disposto neste item.
- 4.2. Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

| PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA TÍTULOS | | |
|--|--------------------------|---|
| Titulação | Pontuação de cada título | Quantidade máxima de títulos a serem considerados |
| Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) | 08 pontos | 02 |
| Graduação na área correspondente | 10 pontos | 01 |
| Cursos de aperfeiçoamento na área da vaga correspondente. | Pontuação de cada título | Quantidade máxima de títulos a serem considerados |
| 40 a 90 horas | 03 pontos | 02 |
| mais de 90 horas | 05 pontos | 02 |

- 4.3. Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.
- 4.4. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo ao qual concorre, constantes em declarações de tempo de serviço, com no máximo 3 (três) anos de expedição, emitidas em papel timbrado com número de CNPJ e dos demais registros que amparem legalmente a instituição.
- 4.4.1. Para efeito da prova de experiência profissional, para as vagas de que trata o item 5, serão atribuídos os seguintes valores:

| PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
|--|--|---|
| Experiência profissional comprovada na função correspondente, exercida no âmbito do Município de Arraial do Cabo. | De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos; | Pontuação não cumulativa. Valerá a pontuação referente à maior experiência apresentada. |
| Experiência profissional comprovada na função correspondente. | 1 (um) ponto por mês completo trabalhado; | Máximo de 3 (três) anos. |

- 4.4.2. Não será considerada a contagem de tempo concomitante.
- 4.5. Na impossibilidade de apresentar a declaração de comprovação de experiência especificada no item 4.4, será aceito o registro da carteira de trabalho (CTPS), desde que este informe a atuação no cargo ou função para a qual concorre.
- 4.6. Não serão consideradas, em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal do departamento público ou de empresa privada, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos que não especifiquem a carga horária.

5. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

- 5.1. A remuneração, a carga horária, o número de vagas e os pré-requisitos para cada cargo serão determinados conforme a seguinte tabela:

PROJETO INTEGRA ARRAIAL – “INTEGRAL”

| FUNÇÃO | VAGAS | C.H. | VENCIMENTOS | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|---|
| INSTRUTOR DE DANÇA | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área da dança. |
| INSTRUTOR DE TEATRO | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área do teatro. |
| INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área da musicalização. |
| INSTRUTOR DE JUDÔ | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de judô. |
| INSTRUTOR DE JIU-JITSU | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de jiu-jitsu. |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira. |
| INSTRUTOR DE XADREZ | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de xadrez. |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 6 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de informática. |

PROJETO INTEGRA ARRAIAL – “ESPORTE”

| FUNÇÃO | VAGAS | C.H. | VENCIMENTOS | PRÉ-REQUISITO |
|------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|--|
| INSTRUTOR DE BASQUETEBOL | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de basquetebol. |
| INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de hidroginástica. |
| INSTRUTOR DE JUDÔ | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de judô. |
| INSTRUTOR DE VÔLEI | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de vôlei. |
| INSTRUTOR DE SURF | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de surf. |
| INSTRUTOR DE GINÁSTICA | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de ginástica. |
| INSTRUTOR DE BOXE | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de boxe. |
| INSTRUTOR DE FUTEVÔLEI | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de futevôlei. |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira. |
| INSTRUTOR DE JIU-JITSU | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de jiu-jitsu. |
| INSTRUTOR DE FUTEBOL | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de futebol. |

PROJETO INTEGRA ARRAIAL – “CULTURA”

| FUNÇÃO | VAGAS | C.H. | VENCIMENTOS | PRÉ-REQUISITO |
|--|-----------------|-------------|--------------------|--|
| INSTRUTOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E BABY CLASS | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança – ballet clássico e baby class. |
| INSTRUTOR DE DANÇA – JAZZ | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança - jazz. |
| INSTRUTOR DE DANÇA - CONTEMPORÂNEO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança - contemporâneo. |
| INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança de salão. |
| INSTRUTOR DE DANÇA DO VENTRE | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança do ventre. |
| INSTRUTOR DE DANÇA AFRO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de dança afro. |
| INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de danças urbanas. |
| INSTRUTOR DE SAPATEADO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de sapateado. |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA | 2 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de capoeira. |
| INSTRUTOR DE TRICÔ | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de tricô. |
| INSTRUTOR TRANCISTA | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de trancista. |
| INSTRUTOR DE MACRAMÉ | 2 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência |

| | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|------------|--------------------|--|
| | | | | profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de macramê. |
| INSTRUTOR DE REDE DE PESCA | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de rede de pesca. |
| INSTRUTOR DE BORDADO | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de bordado. |
| INSTRUTOR DE PONTO CRUZ | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de ponto cruz. |
| INSTRUTOR DE FELTRO | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de feltro. |
| INSTRUTOR DE PINTURA EM TECIDO | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de pintura em tecido. |
| INSTRUTOR DE RENDAS DE BILROS | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de rendas de bilros. |
| INSTRUTOR DE BIOJOIAS | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na área de biojoias. |
| INSTRUTOR DE TEATRO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de teatro. |
| INSTRUTOR DE AUDIOVISUAL | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de audiovisual. |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de informática. |
| INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de corte e costura. |
| INSTRUTOR DE CAVACO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de regente de coral. |

| | | | | |
|---|-----------------|------------|--------------------|---|
| INSTRUTOR DE SAXOFONE | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de saxofone. |
| INSTRUTOR DE PIANO E TECLADO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de piano e teclado. |
| INSTRUTOR DE VIOLINO/VIOLONCELO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de violino e violoncelo. |
| INSTRUTOR DE VIOLÃO/UKULELÊ | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de violão e ukulelê. |
| INSTRUTOR DE GUITARRA/VIOLÃO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de guitarra e violão. |
| INSTRUTOR DE BAIXO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de baixo e cavaco. |
| INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de instrumentos de sopro. |
| INSTRUTOR DE PERCUSSÃO | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de percussão. |
| INSTRUTOR DE CORAL ADULTO E INFANTIL | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de coral adulto e infantil. |
| INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de artes plásticas. |
| INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | 1 + C.R. | 30h | R\$1.518,00 | Ensino Fundamental Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de artes circenses. |
| INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL | 1 + C.R. | 30h | R\$2.424,09 | Ensino Médio Completo e habilidade comprovada (experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano) na área de banda marcial. |



- 5.1.1. Nos casos em que houver necessidade de formação específica, esta deverá ser observada para fins de requisito.
- 5.1.2. Nas funções que envolvam atividades esportivas, os instrutores atuarão sob a supervisão de um profissional de educação física devidamente regulamentado e registrado no CREF.
- 5.2. As atribuições serão as constantes do quadro abaixo:

| ATRIBUIÇÕES |
|---|
| Instrutor – Projeto Integra Arraial |
| <ul style="list-style-type: none">- Planejar e desenvolver atividades em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida, despertando o interesse dos estudantes através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas, visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional e cultural.- Contribuir para a melhoria da qualidade da educação e para construção de uma comunidade mais inclusiva e equitativa;- Outras atribuições afins, compatíveis com o exercício da função. |

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A classificação após a análise dos documentos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

6.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nos títulos e experiência profissional.

6.3. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

6.4. A classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência (PCD) será publicada em listagem separada.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a Contratação Temporária.



- 7.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais previstos neste Edital, acarretará a não efetivação da inscrição do (a) candidato (a) e a consequente desclassificação.
- 7.3. O candidato que não comprovar documentalmente as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação (cursos e experiência no cargo), será desclassificado do certame.

8. DO RECURSO

- 8.1. Após a publicação da Classificação Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação no **prazo de 01 (um) dia corrido**, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito.
- 8.2. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, www.arraial.rj.gov.br, no campo específico do Processo Seletivo para RECURSO.
 - 8.2.1. Ao encaminhar o recurso será gerado um protocolo de confirmação de envio.
- 8.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão e lógica, bem como elaborar o recurso com indicação necessária daquilo que se julgar prejudicado e substituição de documentos já anexados, caso seja necessário.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos impetrados com o objetivo de anexar informações e/ou documentos novos, que não tenham sido apresentados no ato da inscrição;
- 8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo e os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, acessível através do link: www.arraial.rj.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise e resultado dos recursos, e será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.



- 9.2. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.
- 9.3. Considerando se tratar de processo seletivo simplificado que possui cargos com Cadastro de Reserva, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, poderá convocar o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados utilizará a listagem da classificação final e será feita por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, que determinará a data e o local em que o candidato deverá comparecer para análise dos documentos, em observância às determinações da Instrução Normativa Nº 001, de 21 de outubro de 2024.
- 10.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da convocação, os documentos descritos no Edital específico da convocação.
- 10.3. Os candidatos aprovados nos termos deste Edital somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:
- Ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 74 anos completos, na data da convocação;
 - Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
 - Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - Apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo quando for convocado;
 - Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>) e Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
 - Não possuir vínculo ativo com outros órgãos da Administração Pública, em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - Não ser aposentado por invalidez;



- h) Não ter sido demitido, após processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 10.4. O candidato deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Comprovação, exceto em caso de impossibilidade médica, devidamente comprovada, podendo ser representado por procurador devidamente instituído.
- 10.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.
- 11.3. Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão:
- a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado, mediante assinatura de Declaração de Desistência perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;
 - c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
 - d) Pela falta injustificada ao serviço em número igual ou superior a 5 (cinco) dentro de um mesmo mês;
 - e) Pelo não comparecimento injustificado na Unidade Educacional para a qual tiver sido designado, ressalvados os casos de apresentação de atestado médico, desde que no período improrrogável de 72h da data de início do exercício das funções;
 - f) Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;



- g) Em caso de nomeação dos candidatos de concurso público com vistas ao provimento das vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base neste Edital;
 - h) Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.096, de 29 de maio de 2018;
 - i) Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo;
 - j) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 11.4. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo e seguindo o que está descrito no Regimento Escolar Municipal.
- 11.5. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
- 11.6. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado **será submetido à avaliação de desempenho**, durante o período de seu contrato, inclusive, em caso de prorrogação.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
- 11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963



ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ETAPA | DATA |
|---|-------------------|
| Divulgação do Edital | 26/03/2025 |
| Período de Inscrições | 27 a 31/03/2025 |
| Publicação da Classificação Preliminar | Edital Específico |
| Recurso | Edital Específico |
| Análise dos Recursos | Edital Específico |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final | Edital Específico |